



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTRARIA Nº 2018/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 597/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a edição das Portarias nº 872/2025 e Portaria nº 1375/2025 e o parecer da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar com fulcro no Art. 230 da Lei 2802/2024, convolado a sindicância administrativa em processo administrativo sancionador;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto 155/2025 de 05 de agosto de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme LeiMunicipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as informações contidas no Processo nº Processo **597/2025** com respaldo no Art. 228, § 2º da Lei Municipal n.º 2802/2024.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ o (a) servidor (a) na forma estabelecida pelo Artigo 243, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2802/2024, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e rol de testemunhas.

Art. 5º. Fica assegurado, ao (a) servidor (a) processado (a), o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigo 225 e seguintes da Lei Municipal n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de setembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal